

EDITAL DE CONVITE Nº 2015.08.24.67-CC-ADM

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404 – Centro JAGUARUANA, CEARÁ, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, devidamente atualizada.

Processo nº	2015.08.24.67-CC-ADM
Modalidade:	Convite
Data da Licitação	31 de agosto de 2015
Hora da Licitação:	10:00
Tipo da Licitação	Menor preço por item
Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço total
Unidade Administrativa:	Secretaria de Cultura e Turismo

1.2 - As propostas de preços, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 10:00 h da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 125º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

2.3 - Aceitabilidade dos preços: o valor total máximo é o descrito a seguir ou conforme Anexo I do presente Edital.

2.4 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais).

2.5 - as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): **descrita a seguir:**



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Promoção e apoio às manifestações, culturais, folclóricas, artísticas e de integração social	0801 - Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0701.2.043	33.90.39.00

3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório sociedades comerciais ou empresa individual, formalmente interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja objeto desta licitação, inscrita ou não no cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse nesse sentido, independente de convite, na forma do que dispõe o § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2- Restrições de participação.

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4 - Não poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE -, nos termos do art. 3º da lei nº 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

3.2.5 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.6 - Não poderá participar do certame a pessoa física ou jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão / entidade da Administração Pública Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

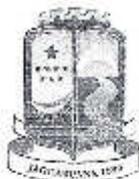
04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N º 2015.08.24.67-CC-ADM
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter, em 01(uma) via dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



4.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

4.2.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

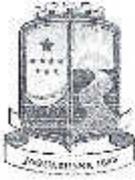
4.2.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**). (**Anexo IV**)

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



4.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

4.2.4.2 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

a.) entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedade constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2.5.2 - O licitante que cotar os itens das bandas deverá apresentar declaração formal da disponibilidade das bandas indicadas na proposta de preço, que no dia e hora estabelecido para o evento estará à disposição da Empresa.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo - IV deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal **prevista no item 4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME e EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

4.3.6 - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.3.7 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.4 - Conforme o §2º do Art. 32 O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta prefeitura substitui as exigências contidas no item 04, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

4.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.6. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 2015.09.24.67-CC-ADM
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;



5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.5- O prazo de execução do objeto contratual não será superior ao estipulado no Anexo II (Minuta da Proposta de Preços) do edital, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustível, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmisses estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá a abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.



6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

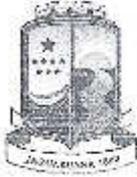
6.1.14 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado á Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizadas diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço, conforme Inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta(e) Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e 6.1.12 do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:

7.4.1 - valores inexequível:

7.4.1.1- consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

7.4.1.2- não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer a prestar os serviços objeto da presente licitação.

5.6.2 - valor total do item superior ao valor total estimado para cada item.

5.6.3 - cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 02 (dois) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 8.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas



mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até **30 de setembro de 2015**, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência.

12.1.2- Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de JAGUARUANA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARUANA, não serão aceitos recursos via fax.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

14.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **JAGUARUANA**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

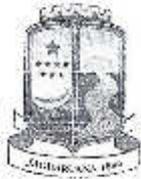
15.5- Os casos omissos nesta Carta-Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **JAGUARUANA**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

JAGUARUANA-CE, 24 de agosto de 2015.

Adrianisio Azevedo Soares

Adrianisio Azevedo Soares
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:

1.0 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 125º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.

1.1 - Este objeto será contratado através de licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, com regime de execução Empreitada por preço total.

1.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade da organização e realização das festividades alusivas aos 125º aniversário de emancipação política do município de Jaguaruana, bem como as comemorações das festividades da pátria, considerando que o desfile cívico, faz parte da programação de festividades a serem realizadas na semana do município de Jaguaruana.

O município de Jaguaruana vem desenvolvendo ações que visam o fortalecimento da identidade, dos costumes e dos momentos cívicos dos munícipes. Neste sentido vem contribuindo com o fortalecimento dos eventos tradicionais através do apoio e realização de celebrações alusivas as festividades de emancipação políticas do município de Jaguaruana. Anualmente esses eventos atraem a participação entusiasmada dos munícipes bem como de visitantes de municípios vizinhos.

1.2- OBJETIVOS:

Promover as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município, a comemoração alusivas ao sete de setembro, criando incentivo ao desenvolvimento cultural, social e econômico da população;

Contagiar o município de Jaguaruana com o clima de festividades, de emancipação política valorizando a preservação dos valores culturais e assim atraindo pessoas para revivermos um autêntico aniversário do Município.

Aumentar o fluxo de turistas ao Município;

Desenvolver a economia do Município;

Gerar emprego e renda para a população;

Melhoria da qualidade vida cívica e cultural da população local.

1.3- PROGRAMAÇÃO:

Dia 04 de Setembro – Solenidade de abertura das festividades

Dia 07 de Setembro – Desfile Cívico

Dia 08 de Setembro – Show gospel

Dia 09 de Setembro – Desfile para a escolha da Mis e mister Jaguaruana 2015

Dia 10 – Show de Forró



2.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa). 2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfone 1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15" + driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações	Und	2	3.500,00	7.000,00
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 Lâmpadas par 64 foco 5 - 16 Par led - 4 Mini brutes - 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX - 1 Dimmer de 12 canais de 4kw - 1 Máquina de fumaça com ventilador	Und	1	5.200,00	5.200,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, para camarim dos artistas musicais, constando bebidas e comidas conforme rider exigido pelas bandas	Serv	1	3.000,00	3.000,00
4	HOSPEDAGEM PARA OS COMPONENTES DAS BANDAS, sendo 10 quartos por dois dias, com no mínimo com ar-condicionado, banheiro, camas, tv.	Diária	20	123,00	2.460,00
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA desarmada (treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil), para 3 dias, sendo 20 para o desfile cívico alusivo ao sete de setembro, 20 para evento gospel e 40 para dia do show de forró	Und	80	124,00	9.920,00
6	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS destinados a montagem da passarela do desfile da miss e mister Jaguaruana 2015 com no mínimo de 1m de largura por 2m de comprimento.	Und	25	120,00	3.000,00



7	GRID DE ALUMINEO Q30 para montagem da iluminação destinada a abertura da semana do município de Jaguaruana 2015 para um retângulo de 360m ² com 2,5cm de altura	Und	1	3.750,00	3.750,00
8	TENDAS locação montagem e desmontagem de tenda cobertas estilo chapéu de bruxa 5 x 5	Und	5	490,00	2.450,00
9	BARRICADAS DE FERRO, locação montagem e desmontagem de barricadas de ferro para isolamento da área do desfile alusivo ao sete de setembro com no mínimo 2,5 cm de comprimento por x 1m de altura	Und	120	43,50	5.220,00
10	SHOW PIROTÉCNICO, com fogos decorativos com duração mínima de 5 minutos	Serv.	1	9.150,00	9.150,00
11	CONTRAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRO de renome estadual para show com duração de 2 horas para o dia 10 de setembro de 2015, na praça central, iniciando às 23:00 horas	Und	1	18.850,00	18.850,00
12	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA (PRODUÇÃO E EDIÇÃO) PARA COBERTURA DO EVENTO. Com 02 cópias para cada evento através de mídia DVD. As despesas de materiais utilizados no serviço, hospedagem, alimentação de toda a equipe, será por conta da contratada.	Und	1	7.150,00	7.150,00
13	TELÃO locação montagem e desmontagem de telão de led de alta resolução, com no mínimo 4x2m	Diária	2	950,00	1.900,00
	VALOR TOTAL				79.050,00

Total estimado R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais)

3.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

3.2. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

3.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Promoção e apoio às manifestações, culturais, folclóricas, artísticas e de integração social	0801 - Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0701.2.043	33.90.39.00

05 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

06 - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, bem como Anexo I do edital;

7.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



7.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até **30 de setembro de 2015**, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JAGUARUANA-CE, 24 de agosto de 2015.

Gleudson Monteiro Farias
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de JAGUARUANA-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Carta Convite n.º 2015.08.24.67-CC-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução do objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa). 2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfone 1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15" + driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações	Und	2		
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 Lâmpadas par 64 foco 5 - 16 Par led - 4 Mini brutes - 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX - 1 Dimmer de 12 canais de 4kw - 1 Máquina de fumaça com ventilador	Und	1		
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, para camarim dos artistas musicais, constando bebidas e comidas conforme rider exigido pelas bandas	Serv	1		



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



4	HOSPEDAGEM PARA OS COMPONENTES DAS BANDAS, sendo 10 quartos por dois dias, com no mínimo com ar-condicionado, banheiro, camas, tv.	Diária	20		
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA desarmada (treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil), para 3 dias, sendo 20 para o desfile cívico alusivo ao sete de setembro, 20 para evento gospel e 40 para dia do show de forró	Und	80		
6	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS destinados a montagem da passarela do desfile da miss e mister Jaguaruana 2015 com no mínimo de 1m de largura por 2m de comprimento.	Und	25		
7	GRID DE ALUMINEO Q30 para montagem da iluminação destinada a abertura da semana do município de Jaguaruana 2015 para um retângulo de 360m ² com 2,5cm de altura	Und	1		
8	TENDAS locação montagem e desmontagem de tenda cobertas estilo chapéu de bruxa 5 x 5	Und	5		
9	BARRICADAS DE FERRO, locação montagem e desmontagem de barricadas de ferro para isolamento da área do desfile alusivo ao sete de setembro com no mínimo 2,5 cm de comprimento por x 1m de altura	Und	120		
10	SHOW PIROTÉCNICO, com fogos decorativos com duração mínima de 5 minutos	Serv.	1		
11	CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRO de renome estadual para show com duração de 2 horas para o dia 10 de setembro de 2015, na praça central, iniciando às 23:00 horas	Und	1		
12	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA (PRODUÇÃO E EDIÇÃO) PARA COBERTURA DO EVENTO. Com 02 cópias para cada evento através de mídia DVD. As despesas de materiais utilizados no serviço, hospedagem, alimentação de toda a equipe, será por conta da contratada.	Und	1		
13	TELÃO locação montagem e desmontagem de telão de led de alta resolução, com no mínimo 4x2m	Diária	2		
	VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



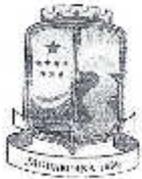
PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



Prazo de execução do objeto: até 30 de setembro de 2015, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas.

_____ -UF, 31 de agosto de 2015.

_____ Assinatura



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____-2015.08.24.67-CC-ADM

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, COM
PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE o Município de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404 - Centro JAGUARUANA, CEARÁ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Sr. GLEIDSON MONTEIRO FARIAS doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite nº 2015.08.24.67-CC-ADM, processo nº 2015.08.24.67-CC-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a Carta Convite n.º 2015.08.24.67-CC-ADM devidamente homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Sr GLEIDSON MONTEIRO FARIAS e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 125º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

2.2- O objeto do presente contrato será executado em Regime de: Empreitada por preço total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

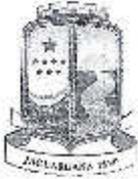
3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O valor do presente contrato é Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 30 de setembro de 2015, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As possíveis alterações contratuais serão processadas de acordo com o determinado no art 65 de Lei 8.666/93.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, bem como Anexo I do edital;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0801 - 13.392.0701.2.043, elemento de despesa 33.90.30.00 e 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de JAGUARUANA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa do município, caso não aja imprensa oficial será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **JAGUARUANA**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARUANA (Ce), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

.....
Contabilista devidamente registrado no CRC



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

Ref. Convite Nº 2015.08.24.67-CC-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de OUTUBRO de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)